

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2025

Dispõe sobre a atualização dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 49/2018, que trata da reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Coronel João Pessoa/RN autorizado a adotar, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) como remuneração inicial dos seus servidores públicos, conforme o salário mínimo nacional definido pelo Decreto Presidencial nº 12.342/2024.

Art. 2º - Os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 49/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Número de Cargos	Natureza	Denominação	Remuneração
01	Efetivo	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00
01	Efetivo	Digitador	R\$ 1.518,00
01	Efetivo	Motorista	R\$ 1.518,00

ANEXO V - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Número de Cargos	Natureza	Denominação	Remuneração
01	Comissionado	Secretário Chefe de Gabinete	R\$ 1.518,00
01	Comissionado	Assessor Jurídico	R\$ 2.962,17
01	Comissionado	Assessor Contábil	R\$ 4.469,20
01	Comissionado	Secretário Legislativo	R\$ 1.518,00
01	Comissionado	Assessor Legislativo	R\$ 1.518,00
01	Comissionado	Tesoureiro	R\$ 2.962,17
01	Comissionado	Controlador Interno	R\$ 2.962,17

Art. 3º - O reajuste dos cargos efetivos e comissionados segue o índice de correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), assegurando a atualização monetária e a reposição inflacionária prevista em legislação federal.

Parágrafo Único. A adequação salarial do Controlador Interno segue a necessidade de equiparação com os demais cargos de nível superior, considerando a natureza e a complexidade das atribuições exercidas.

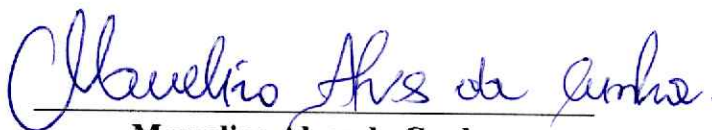
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025 exclusivamente para os casos previstos no Art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de fevereiro de 2025.



Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal



Marcelino Alves da Cunha
Vice-Presidente



Alzenir Rufino Carvalho Souza
1ª Secretária

Maria das Graças de Carvalho
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei** tem por objetivo **atualizar os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, em conformidade com o reajuste do **salário mínimo nacional** e a correção inflacionária medida pelo **INPC**.

O ajuste **preserva o poder aquisitivo dos servidores** e assegura que as remunerações permaneçam compatíveis com a realidade econômica atual. A adequação do cargo de **Controlador Interno** visa **corrigir uma defasagem** em relação a cargos de nível superior de mesma complexidade, atendendo aos princípios da razoabilidade e da equidade remuneratória.

O impacto orçamentário foi minuciosamente analisado, garantindo que as alterações estejam em conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, **sem comprometer o equilíbrio financeiro da Câmara Municipal**.

Dessa forma, considerando a **necessidade de atualização salarial e a viabilidade orçamentária**, solicitamos a **aprovação do presente Projeto de Lei**.

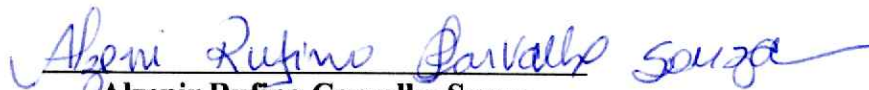
Coronel João Pessoa/RN, 18 de fevereiro de 2025.



Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal



Marcelino Alves da Cunha
Vice-Presidente



Alzenir Rufino Carvalho Souza
1ª Secretária

Maria das Graças de Carvalho
2ª Secretária